



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
"PALACIO MOISES VIANA"

Em 3 de setembro de 1.973.

LEI Nº 1004, DE 03 DE SETEMBRO DE 1.973.

Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terrenos urbanos, pertencentes ao Município, para proporcionar a construção de um hotel / turístico de classe internacional.

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Santana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para o cidadão WADIE BISHARA BADRA uma área de 37,00 m<sup>2</sup> (trinta e sete metros quadrados) de terreno pertencente ao Município, situada internamente no lado sul do Cinema Internacional, lindando ao Norte e Leste com o Cinema Internacional, ao Sul com o próprio donatário, e a Oeste com a Sucessão de Ramon Lopes, doando, também ao mesmo donatário uma faixa de terra adjacente ao terreno acima descrito, com 2,55 metros (dois metros e cinquenta e cinco centímetros) de frente à Rua dos Andradas, por 28,10 metros (vinte e oito metros e dez centímetros) de frente a fundos, localizada entre as propriedades do Cinema Internacional, de um lado, e de outro Miguel Salim Gabriel e o próprio donatário.

Art. 2º - As doações mencionadas no artigo anterior -/ destinam-se, como colaboração, a construção e instalação de um hotel turístico de classe internacional, conforme projeto arquitetônico aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 3º - As áreas doadas, nos termos desta lei, reverterão a plena propriedade do Município, caso não lhes tenha sido dado o destino e utilização aqui previstos, no prazo de dois anos, contados da transferência, conforme especificação de tal exigência, que constarão, obrigatoriamente, na respectiva escritura de doação.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

..... "PALACIO MOISES VIANA"

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de setembro de 1.973.

(As.) Dr. Ney Cavalheiro Campos

Dr. Ney Cavalheiro Campos  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Cel. RI. Nivelle Vóssio Brígido

Cel. RI. Nivelle Vóssio Brígido  
Secretário Mun. de Administração